



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Unidade de Auditoria-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 13/14

Julho de 2014





SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 13/14 – SMED

- 1. Conselhos Escolares** – Da análise, por amostragem, das prestações de contas do 3º quadrimestre de 2013 e 1º quadrimestre de 2014, cabem as seguintes constatações:
- Planejamento** – Transferências com atraso para as escolas: *E.M.E.I. Dom Luiz de Nadal* e *E.M.E.I. Unidos da Paineira*. Na *E.M.E.I. Jardim de Praça Girafinha* destacamos despesas realizadas a maior do que o valor orçado no PAR, sem justificativa no processo (subitem 1.1).
- Execução da Despesa** – Observamos evolução dos controles internos com visitas periódicas nas escolas pela PROED, porém, nos itens avaliados, faltou incluir a fiscalização dos serviços contratados e materiais adquiridos com recursos dos Conselhos Escolares (subitem 1.2.1). Atraso na análise e aprovação das contas pela PROED em razão da greve dos servidores e jogos da Copa do Mundo, resultando em repasses financeiros para o 2º quadrimestre de 2014, sem a aprovação de parte das contas relativas ao 3º quadrimestre de 2013 (20,83%) (subitem 1.2.2). Falta de acompanhamento e confirmação dos serviços de parte das obras e reformas realizadas nas escolas, pelo setor de Gestão de Obras da SMED (subitem 1.2.3). Em um dos demonstrativos financeiros analisados faltou considerar parte da verba Federal relativa ao Projeto Brasil Carinhoso (1.2.4). Continua o fracionamento de despesas nas aquisições realizadas através dos Conselhos Escolares. Recomendamos a utilização do sistema Registro de Preços da SMF. As empresas contratadas para a realização de serviços de obras e reformas através dos Conselhos Escolares, são praticamente as mesmas e para atender a regularização dos PPCI, na amostragem analisada, foi contatada somente a empresa [REDACTED], ressaltando que na escola *Afonso Guerreiro Lima*, no primeiro quadrimestre foram pagos em serviços de reforma, o valor de R\$ 15.440,00 para a mesma empresa (subitem 1.2.5). Outras falhas formais e legais: existência de documentos fiscais preenchidos de forma incompleta, certidões negativas sem autenticidade ou emitidas após a contratação dos serviços e os saldos bancários continuam sem a devida aplicação financeira, deixando de render em prol dos próprios Conselhos (subitem 1.2.6).
- Confirmação da Despesa – visitas in loco** – *E.M.E.I. Dom Luiz de Nadal*: materiais permanentes sem o registro no



controle patrimonial; não identificamos, claramente, no documento fiscal, o serviço discriminado como “fechamento lateral”, realizado e pago no final do exercício passado (subitem 1.3.1). E.M.E.F *Aramy Silva*: bens permanentes sem registro no controle patrimonial; falta de confirmação dos serviços de obra pelo setor de Gestão de Obras da SMED. Destacamos a utilidade da construção realizada (cobertura de pequena parte da praça), que em nosso entendimento, parece não proteger do sol, da chuva e do vento, pela altura da cobertura. Na visita, também verificamos que parte do muro de proteção da escola já caiu e outra está caindo, estando ao lado da quadra de futebol utilizada pelos alunos, podendo ocasionar acidentes (subitem 1.3.2). E.M.E.I. *Municipários Tio Barnabé*: existência de materiais permanentes sem registro no controle patrimonial; serviços realizados no final de 2013, sem identificação; serviços de obras e reformas pagos sem a confirmação pelo setor de Gestão de Obras; aquisição de mesas e cadeiras no valor total de R\$ 13.692,00 da empresa [REDACTED] somente no primeiro quadrimestre de 2014, infringindo a Lei de Licitações e Contratos e serviços de adequações PPCI sem identificação ou discriminação no documento fiscal, dificultando a confirmação de sua realização (subitem 1.3.3). E.M.E.I *Jardim de Praça Girafinha*: os equipamentos adquiridos estavam identificados com etiqueta provisória de controle patrimonial; devolução de um dos brinquedos para troca, após o pagamento do documento fiscal e parte dos brinquedos consertados no início de 2014 já se encontram quebrados. Verificamos aberturas na tela de proteção da escola, facilitando o ingresso de estranhos no pátio e a saída de alunos, sendo que a escola atende crianças de até 6 anos. O local necessita de reforma urgente no cercamento da escola para a proteção dos bens materiais e principalmente das crianças atendidas (subitem 1.3.4). **Apontamentos Específicos** – Nas prestações de contas da escola E.M.E.I. *Unidos da Paineira* encontramos despesas no valor de R\$ 1.902,80 referentes a multas, juros e honorários de advogado, relativas a atraso no pagamento do aluguel, e na escola *José Loureiro da Silva* faltou discriminar a despesa com táxi no valor total de R\$ 400,00 (subitem 1.4).

- 2. Convênios** – Os dados relativos aos Convênios não estão disponibilizados no Portal Transparência (subitem 2.1). Em algumas prestações de contas verificamos a demissão de funcionários, sem justa causa, sem anexar a Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS



(GRRF) e o *Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório* (subitem 2.2). A SMED continua não exigindo as Certidões Negativas de Contribuições Previdenciárias, de FGTS, de Débitos Trabalhistas e de Tributos Municipais e a Declaração de Idoneidade e a de que a entidade cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (subitem 2.3). As prestações de contas das creches ainda não estão sendo arquivadas em um processo administrativo (subitem 2.4). Na maioria dos processos que deram origem aos convênios não foi anexada a cópia da publicação de resumo do convênio (subitem 2.5). [REDACTED] – Constatamos que o balancete financeiro estava rasurado e que havia recibo de pagamento de salário sem assinatura (subitem 2.6.1). [REDACTED] – Os orçamentos foram anexados sem assinatura, ou enviados por e-mail, sem autenticação ou substituição pelo original; contratação de serviços de transporte, no valor médio mensal de R\$ 11 mil, sem cotação de preços (subitem 2.7.1). [REDACTED] – Verificamos que o balancete estava rasurado; notas fiscais fora do período de aplicação; serviços de transporte de alunos para campeonatos sem nenhuma informação quanto à data do transporte, ao número de alunos, ao destino, etc. e descumprimento quanto ao prazo de entrega da prestação de contas (subitem 2.8.1). O convênio foi assinado somente no final de janeiro, ocasionando repasses com atraso e o ressarcimento de despesas já realizadas (subitem 2.8.2). [REDACTED] – Os balancetes estavam rasurados; houve despesa mensal relevante com alimentos, sem cotação de preços; e gastos com serviços jurídicos, os quais entendemos que não vão ao encontro do objeto do convênio (subitem 2.9.1). [REDACTED] – Da análise das prestações de contas dos meses de fevereiro e março/14, verificamos que o balancete estava rasurado e que havia notas fiscais fora do período de aplicação (subitem 2.10.1). [REDACTED] – Encontramos nas prestações de contas dos meses de fevereiro e março: nota fiscal sem o CPNJ da conveniada e aplicação em poupança em valor inferior ao determinado no convênio (subitem 2.11.1). [REDACTED] – Da análise das prestações de contas dos meses de fevereiro e março/14, constatamos que a conveniada efetuou o pagamento dos fornecedores em dinheiro; apresentou balancete e demonstrativo de despesa rasurados; efetuou pagamento a contribuinte individual através de Recibo de Pagamento ao Contribuinte Individual – RPCI sem recolher a contribuição de 20% para o INSS, e também não foi incluída a informação na Guia de Recolhimento do FGTS e Informações



à Previdência Social (GFIP); anexou a GFIP referente à competência **02/2013** na prestação de contas do mês de **março/14** (subitem 2.12.1). Em visita à creche, observamos que uma das salas estava sendo pintada, o que ocasionou o acúmulo de duas turmas em uma só sala de aula, também observamos, na lavanderia, um recipiente de água sanitária sem a tampa. Constatamos a presença de 14 bebês e 59 crianças, ou seja, abaixo da meta estipulada (subitem 2.12.2). [REDACTED] – Da análise das prestações de contas dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/14, constatamos: balancetes financeiros rasurados; notas fiscais datadas incorretamente; pagamento a contribuinte individual através de RPCI sem o recolhimento da contribuição de 20% para o INSS, pela Entidade, e não foi incluída a informação na GFIP. Além disso, foi retido o montante de R\$ 35,12 referente ao ISSQN, indevidamente. Também utilizou os recursos do mês de março, cujo período de aplicação é de 28/02 a 14/03/14 para pagar os salários do mês de janeiro/14 (subitem 2.13.1). Em inspeção à creche constatamos a presença de 7 bebês no Berçário, 18 crianças no Maternal e 12 no Jardim, ou seja, abaixo da meta estipulada. Encontramos os seguintes problemas: colchonetes muito finos, com a espessura inadequada; não possuem nutricionista; existência de vão nos banheiros, o que ocasiona a entrada de água nos dias de chuva e impossibilita a utilização pelas crianças; ventiladores comprados em março/13 ainda não foram instalados e encontram-se depositados na sala da Diretoria; ausência de extintor de incêndio e botijão de gás posicionado ao lado do fogão (subitem 2.13.2). **Carris** – O convênio, assinado em 15/03/11, entre o Município e a Carris, com a interveniência da SMED e da USECARRIS, no valor de R\$ 500.000,00, trata da construção de uma creche na sede da conveniada. Entretanto, o convênio venceu em 15/01/12 e a obra ainda não foi finalizada, bem como não foram prestadas as contas à SMED (subitem 2.14).

3. Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – Até o mês de julho de 2014, o Município aplicou 23,40% de sua receita na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo que ao final do ano deverá ser atingido o percentual constitucional mínimo, que é de 25%.



4. Almojarifado – Almojarifado da Centralizada – Encontramos diferenças em 03 itens da amostragem de 25 materiais (12%). Os uniformes de cozinha estão armazenados junto aos materiais de expediente; materiais de limpeza e higiene, distribuídos pelo NSG (Núcleo de Serviços Gerais), depositados em outro almojarifado da sede da SMED, sem o devido controle de estoque (subitem 4.1.1). Observamos que o local do almojarifado é inadequado para depositar a totalidade do material com segurança (subitem 4.1.2).

Almojarifado de Conservação – Realizamos a conferência dos materiais e na contagem de 30 itens, confrontando-se o quantitativo físico com os registros de controle no sistema informatizado, encontramos diferenças em 21, o que representa 70 % do total conferido (subitem 4.2.1). O Almojarifado possui uma área interna que suportaria, com segurança e organização, material estocado. Observamos que a estrutura interna não é apropriada, impossibilitando uma organização adequada (subitem 4.2.2). O inventário apresentou inconsistências formais, ao analisarmos o conteúdo do processo, concluímos que os ajustes realizados não atingiram seus objetivos (subitem 4.2.3).

Almojarifados de Distribuição, EJA e ASSECOM – Da contagem de 43 itens, encontramos diferenças em 12, o que representa 27,91% do total conferido (subitem 4.3.1). Constatamos haver uma grande quantidade de materiais depositados juntamente com o patrimônio: material de almojarifado e materiais diversos, como uniformes, mochilas e tênis, sem registro (subitem 4.3.2). O processo de inventário não está conclusivo, pois, durante a nossa inspeção, não se pode averiguar a realização dos ajustes necessários, sugeridos pela Comissão Inventariante (subitem 4.3.3).

Almojarifados RME e Conveniadas – Os controles das quantidades em estoque está adequado (subitem 4.4.1).

Almojarifado Perecíveis – No sistema GMAT está previsto o controle dos alimentos perecíveis, apresentando 87 itens registrados. Estes alimentos são entregues diretamente nas Unidades de Ensino, de acordo com a programação, no entanto não estão sendo realizados os registros de entrada e saída. O recebimento e o registro do consumo desses produtos são, na maioria das vezes, efetuado por prestadores de serviços terceirizados (subitem 4.5).

5. Patrimônio – Ao analisarmos os 153 registros de lotação com os Termos de Responsabilidade, constatamos que apenas 13 locais de lotação possuem termos



formalmente constituídos (subitem 5.1). Os inventários das Unidades de Ensino não foram realizados. Em análise do levantamento físico dos bens patrimoniais pertencentes à administração observamos que foi realizado, por amostragem, pois foram conferidos os bens de 18 áreas de lotação, todas na sede da Secretaria. Entendemos que a realização de conferência de apenas parte dos bens não atende aos objetivos do inventário (subitem 5.2.1). Os bens patrimoniais armazenados no Depósito de Patrimônio e Materiais de Distribuição estão inadequadamente depositados, colocando em risco os servidores e os próprios bens (subitem 5.3).

6. Dispensas e Inexigibilidades – Processo nº 001.041208.13.7 – Não encontramos no expediente a Ordem de Início, impedindo a verificação do prazo de execução (subitem 6.3.1). Verificamos a repetição da contratação da mesma prestadora de serviços (subitem 6.3.2). **Processo nº 026456.13.3** – Contratação de empresa com maior custo sem comprovação efetiva (subitem 6.4.1).

7. Obras e Reformas – Inspecionamos *in loco* a obra de construção da **E.M.E.I. Raul Cauduro**, com aporte financeiro do PAC 2-2º fase e do Programa Pró-Infância, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com valor de contrato de R\$ 1.794.369,74. Verificamos que não existe local, no canteiro de obras, destinado ao depósito de restos de materiais de construção, havendo materiais inservíveis espalhados por todo o canteiro. Falta de um planejamento que possibilite a otimização ao acesso dos materiais necessários para cada atividade desenvolvida, estando os materiais depositados por toda área do canteiro e fora dele também. Em relação aos serviços de engenharia executados pela empresa contratada, verificamos problemas nos seguintes itens: concretagem dos elementos estruturais de concreto armado, cobertura do concreto, engastamento das lajes nas vigas, formas e na execução das fiadas de tijolos nas paredes de alvenaria (subitem 7.1).

8. SISCOP – Sistema para Controle de Obras Públicas – Em reunião com a Gestão de Obras e Diretoria Administrativa em relação ao envio das informações ao Sistema



SISCOP, verificamos que as informações não vêm sendo cadastradas no Sistema, o que pode ensejar a aplicação de multa nos termos regimentais do TCE/RS, podendo ainda ser considerado negativamente na apreciação ou no julgamento das contas do Município.

9. Relatório-Diagnóstico 15/13 – A Secretaria não encaminhou resposta ao relatório relativo à auditoria do exercício anterior.